



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 319

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00014

Data 31/08/2006	proposição Medida Provisória nº 319, de 24/08/2006			
autor Senador MARCOS GUERRA	nº do prontuário			
1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
			Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Emenda nº

Dê-se ao art. 61 da Medida Provisória nº 319, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 61 O servidor do Serviço Exterior Brasileiro que se encontrar, na data de publicação desta Medida Provisória, lotado em posto que venha a ser classificado como integrante do Grupo “D”, terá a contagem de tempo de efetivo exercício no posto, para fins do que dispõem o § 2º do art. 52 e o § 1º do art. 53, iniciada na data de publicação de ato do Ministro de Estado das Relações Exteriores que estabeleça a categoria do posto.”

JUSTIFICATIVA

Trata-se de mero ajuste às alterações propostas em outras emendas de minha autoria.

Sala das Sessões, de agosto de 2006.

Senador MARCOS GUERRA

PARLAMENTAR

